



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer: 002/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Concórdia do Pará – Pará.

Processo: 009 / 2017 – 010

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de Concórdia do Pará, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, Renara Tavares da Silva, brasileira, solteira, Contadora, inscrito no CPF: 950.492.902-87, portador do RG: 3544288 PC/ PA, CRC: 018010/O-6 PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Concórdia do Pará - Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 059/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 009/2017-010, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Concórdia do Pará – Pará.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, além do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, informando dia, hora e local da abertura dos processos de trabalho em relação ao Pregão Presencial. Edital este, no qual a análise da assessoria jurídica manifestou-se pela legalidade e regularidade do ato.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Trata-se de Prestação de Serviços de Transporte Escolar e obediência à lei N° 10.880, de 9 de Junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar – PNATE e o Programa de Apoio ao Sistema para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Após habilitação e proposta de lances analisadas foram adjudicadas as empresas: MARCELO ADRIANO SOUSA MUNIZ – ME, CNPJ: 19.826.526/0001-53 / B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ: 08.762.985/0001-02 e PILAR – TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.726.352/0001-33, todas em conformidade com a Lei N° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Entendo que o este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Concórdia do Pará, 26 de Abril de 2017.

Renara Tavares da Silva
Coordenadora Controle Interno
Portaria N° 059/2017